



LEI Nº 1194/2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS COM O FAPS – FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ALCION MOURA, Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, faço saber em cumprimento ao disposto no Art. 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos com o FAPS – Fundo de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Santo Antônio das Missões, no valor de R\$ 88.247,61 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), resultante das parcelas devidas a título de contribuição referentes à contribuição patronal e descontos dos servidores pertinentes aos meses de Março, Abril e Maio de 2001.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal como devedor, se compromete a realizar o pagamento da importância confessada em 24 (vinte e quatro) parcelas sucessivas de igual valor, a serem depositadas na Conta Corrente Nº 04.011124.0-9, mantida pelo FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do servidor, na Agência 375, do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, desta cidade.

Parágrafo Único – O valor de cada parcela corresponde a R\$ 3.676,99 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove



centavos), que será corrigido mensalmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º - Para o cumprimento fiel do acordo, o Poder Público Municipal, como devedor autoriza a retenção do valor equivalente a cada prestação mensal na parcela de distribuição do ICMS, com fins ao adimplemento do presente acordo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DAS MISSÕES, 02 de julho de 2001.



JOSE ALCION MOURA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ANTÔNIO DEOCLÉCIO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento